Universidade de Brasília

ATO DA REITORIA N. 1104 /2013

Aprova a estrutura organizacional da Diretoria de Terceirização (DTER), vinculada ao Decanato de Administração (DAF).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o art. 18, inciso XIV, do Regimento Geral aprovado pela Resolução n. 015/2000 do Conselho Diretor da FUB e publicado no DOU de 25/4/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º	Aprovar a estrutura organizacional da Diretoria de Terceirização (DTER), vinculada ao Decanato de Administração (DAF).
Art. 2º	Compõem a Diretoria de Terceirização (DTER):
I	Diretoria.
II	Assistência de Direção.
III	Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Terceirizados (COSTE).
IV	Coordenadoria de Contratação de Serviços Terceirizados (COSETE).
Art. 3º	À Diretoria de Terceirização compete:
I	Supervisionar o cumprimento das atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviços das empresas terceirizadas.
II	Identificar necessidades, planejar, desenvolver e avaliar ações educacionais e realizar o acompanhamento da fiscalização dos serviços, propondo treinamentos e seminários à comunidade universitária, que visem ampliar o nível de conhecimento acerca da legislação na relação empregado terceirizado/servidor efetivo.
III	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por parte das empresas prestadoras de serviços e de seus contratados que atuam na Universidade de Brasília.
IV	Viabilizar a contratação de empresas de serviços terceirizados por meio de processo licitatório, de acordo com necessidades identificadas pela Administração Superior da Universidade.
V	Encaminhar ao DAF relatórios quinzenais dispondo sobre o andamento dos contratos de terceirização.
VI	Encaminhar ao DAF relatório semanal da execução orçamentária e financeira dos contratos de terceirização.
VII	Consolidar as Demonstrações Contábeis dos contratos de terceirização.
Art. 4º	À Assistência de Direção compete:
I	Assessorar as Coordenadorias e a Diretoria no atendimento à legislação vigente.
II	Prestar informações em relação às reclamações trabalhistas.